



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8483 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

LEI 13.415/2017: MATERIALIZAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO EM DUAS ESCOLAS DE DOURADOS/MS

Maria de Lourdes Ferreira de Macedo Lopes - UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados

LEI 13.415/2017: MATERIALIZAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO EM DUAS ESCOLAS DE DOURADOS/MS

Este trabalho vincula-se a uma pesquisa denominada “A Reforma do Ensino Médio com a Lei N. ° 13.415/2017: percursos da implementação nas redes estadual e federal de Ensino Médio do Mato Grosso do Sul”. O recorte proposto tem o objetivo de analisar a materialização dessa lei federal em duas escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul, localizadas em Dourados-MS.

A metodologia orienta-se pela abordagem qualitativa ancorada em um levantamento documental composto de leis, regulamentações, resoluções, guias e documentos orientativos, em nível estadual e federal.

Ao visitar a produção da área da educação sobre a proposição da reforma do Ensino Médio a partir de autores, como Silva (2020), Motta e Frigotto (2017), Ferreti e Silva (2017), entre outros, observa-se uma visão pessimista sobre a proposição do novo Ensino Médio. Desde a proposta inicial legalizada por meio da medida provisória 746/2016 os autores já apontavam para uma proposição de oferta de ensino restritivo e pragmático na forma e no conteúdo. As críticas se estenderam ao formato proposto, uma Medida Provisória, mecanismo que cerceia o debate.

Com a publicação da lei da Reforma do Ensino Médio encontrou-se alguns pontos polêmicos, como a ampliação da carga horária dessa etapa da educação básica de 800 para 1.400 horas aulas, a obrigatoriedade das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Inglês, a imposição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os itinerários formativos, o notório saber, formação de professores, as condições da docência, educação à distância e, ainda, o financiamento da educação básica (BRASIL, 2017).

Para Motta e Frigotto (2017), a Reforma do Médio é apontada como um retrocesso que converge com outras medidas que expressam, na prática, o ideário liberal-conservador, que converge com elementos fascistas do movimento “Escola sem Partido” e do economicismo do “Todos pela Educação”, revestidos pelas benesses da filantropia dos homens de bem e dos propulsores do desenvolvimento econômico. A Reforma apresenta rigidez no tocante à implementação das disciplinas recomendadas pelos organismos internacionais, intelectuais coletivos e orgânicos do capital e do mercado e na negação tácita do conhecimento básico para uma leitura autônoma da realidade social.

Entende-se que nenhum programa público será implementado exatamente da forma como foi previstos por seus formuladores, pois, segundo Arretche (2001), os implementadores “têm, com efeito, a prerrogativa de fazer a política. É essa autonomia que, por sua vez, lhes permite atuar segundo seus próprios referenciais” (ARRETCHÉ, 2001, p 48).

Neste sentido, a análise considera os diversos implementadores de política que em sua prática, utilizam diversas modalidades de ação para atingir os objetivos desenhados no programa. A ampliação dessa lei implica ações dos agentes que envolvem vontades, interesses, lealdades e concepções ideológicas diversificadas (ARRETCHÉ, 2001).

Pela lei, o prazo máximo de efetivação das mudanças do Novo Ensino Médio em todas as escolas do Brasil ocorre até 2022. Contudo, essas alterações já deviam ter ocorrido nas escolas-piloto em 2019 (BRASIL, 2018). Uma pesquisa realizada por (GUIMARÃES, 2019) sobre a implementação da Reforma do Novo Ensino Médio, mostrou que as mudanças em equipes de governo, ausência de normas, carência orçamentária, interpretação ambígua da lei, falta de estrutura e outras situações reais dificultaram sua implementação pelos sistemas estaduais de ensino que, de acordo com suas possibilidades locais, foram destinados a efetivar a lei.

No estado de Mato Grosso do Sul, ainda em 2019, a Secretaria de Estado de Educação (SED/MS) elaborou roteiros e documentos orientativos para as escolas-piloto do Novo Ensino Médio, com o intuito de definir a organização da escola em diversos âmbitos, possibilitando ações que focassem na flexibilização curricular e, em 2020, fossem implementados os itinerários formativos. Essa Proposta de Flexibilização Curricular (PFC) teve, em um primeiro momento, o objetivo de definir as pessoas responsáveis para delegação de tarefas, estratégias e atividades que garantisse a flexibilização curricular em 2019 e a implementação do Novo Ensino Médio. Além disso, a escola se responsabilizou por elaborar um documento de adesão à nova proposta de ensino a partir do processo de escuta a comunidade escolar, sendo, posteriormente, analisado e aprovado pela SED/MS (MATO GROSSO DO SUL, 2019a).

Com base nesse registro, 58 escolas foram selecionadas para a inserção da carga horária de 30 horas semanais, sendo que dessas instituições, 50 escolas-piloto. Essas escolas localizam-se em 22 dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul. (MATO GROSSO DO SUL, 2019b).

As escolas-piloto tiveram a carga horária ampliada para 1.000 horas anuais e 30 horas semanais, com a utilização, o 6º tempo, (MATO GROSSO DO SUL, 2018), totalizando 3.000 horas durante todo o curso do Ensino Médio (BRASIL, 2017). As disciplinas de eletiva I, eletiva II, eletiva III, Projeto de Vida, Pós Médio (para o 3º ano) e Pesquisa e Aventura foram adicionadas na matriz curricular como parte diversificada (MATO GROSSO DO SUL, 2018). Dentre as duas escolas-piloto de Dourados uma já participava do Pro-EMI e oferecia disciplinas da parte diversificada no 6º tempo outra oferecia a modalidade de EaD no 6º tempo para componentes da base, sem ter a parte diversificada; essas disciplinas complementares só foram adicionadas na matriz curricular em 2020.

O Currículo do MS (versão preliminar) 2020 traz um novo modelo de estruturação carga horária, organização e composição dos Itinerários Formativos que deverão ser incluídos nas escolas de nível médio a partir de 2022. Nessa proposta, o currículo contará com 30 horas semanais, incluindo o 6º tempo, sendo que desse quantitativo, 18 horas aulas serão destinadas aos componentes da Base Geral Básica e 12 horas aulas para os Itinerários Formativos.

Os Itinerários Formativos poderão ser ofertados nas últimas aulas todos os dias da semana ou em dois dias da semana, flexibilizando o descolamento dos estudantes para outro local de formação. (MATO GROSSO DO SUL, 2020b). Ainda, no currículo, a etapa Ensino Médio é dividida por itinerários: itinerário formativo propedêutico e itinerário formativo profissional. O primeiro, refere-se às áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o segundo à Formação Técnica Profissional (MATO GROSSO DO SUL, 2020b).

Cada Itinerário Formativo será composto por 12 aulas. O Itinerário Propedêutico possuirá 4 unidades curriculares de uma ou duas áreas do conhecimento, mais as duas de disciplinas, eletiva e a de Projeto de Vida. Já o Itinerário de Formação Técnica Profissional (FTP) terá 3 (três) possibilidades de oferta: Cursos de Qualificação Profissional, Cursos Técnicos de Nível Médio e Programas de Aprendizagem Profissional (MATO GROSSO DO SUL, 2020b).

Diante dos resultados parciais desta pesquisa, verificou-se que algumas mudanças propostas pela Lei n. 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 (BRASIL, 2017) já se materializaram, com a própria implantação das escolas-piloto da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul, e nestas, a ampliação da carga horária, a proposta de flexibilização curricular, a EaD, o depósito de 20% do recurso para as escolas-piloto.

A Secretaria de Estado de Educação SEE/MS também colocou em prática a elaboração e execução do Plano de Implementação de Novo Currículo, que contemple a Base Nacional Comum Curricular. Em uma audiência pública virtual, realizada no dia 29 de julho do ano corrente apresentou a versão preliminar do Currículo de Referência do Ensino Médio para 2021. (MATO GROSSO DO SUL, 2020, p. 6) Pela proposta as escolas pertencentes ao sistema estadual de educação perderiam 07 disciplinas de sua Formação Geral Básica, para ser possível a introdução dos itinerários formativos. Para Silva (2017) a redução da formação básica comum é a destruição da ideia de ensino médio como educação básica, estabelecido no artigo 21 da Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

É evidente a materialização da reforma do ensino médio nas duas escolas-piloto de Dourados/MS, mesmo que apresente aspectos diferenciados pela própria dinâmica interna dessas instituições e seus sujeitos. O que preocupa é o que virá de resultados nos próximos anos, tendo em vista a fala contundente de grandes pesquisadores em políticas educacionais sobre o “retrocesso” (SILVA, 2020) dessa lei para os jovens brasileiros. É preciso “resistência ativa” sendo ela “coletiva” e “propositiva” (SAVIANI, 2016). Para isso, é preciso ter conhecimento de nossa realidade, ou parte dela. Eis, a propositura deste trabalho.

Palavras-Chave: Lei n. 13.415/2017, Reforma do Ensino Médio, Escolas de Dourados/MS.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, João Vanderlei. Entrevista concedida a Maria de Lourdes Ferreira de Macedo Lopes, 24 jun. 2020. [A entrevista encontra-se transcrita no relatório de qualificação da dissertação de mestrado].

ARRETCHE, Marta. Uma contribuição para fazermos avaliações menos ingênuas. **Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais. São Paulo: IEE/PUC-SP**, p. 43-56, 2001.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei N°. 9394, 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2020.

BRASIL. **Lei 13.415/17 de 16 de fevereiro de 2017**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 20 de setembro de 2020.

BRASIL, Ministério da Educação. **Portaria N° 649, D de 10 de julho de 2018**. Publicado em: 11/07/2018 | Edição: 132 | Seção: 1 | Página: 72

BRASIL, Ministério da Educação. **Portaria n. 1.024, de outubro de 2018**. Publicado em: 05/10/2018 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 19-20

BRASIL, **Resolução N° 3, de 21 de novembro de 2018**. Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/resources/downloads/pdf/dcnem.pdf>. Acesso em: 20 setembro de 2020.

GUIMARÃES, Cátia. Como anda o Novo Ensino Médio? **Revista Poli**. Ano XII – N.º 68 – jan./fev. 2020. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/poli68.pdf>. Acesso em: 01 de outubro de 2020.

[MOTTA, Vânia Cardoso da](#) and [FRIGOTTO, Gaudêncio](#). Por Que A Urgência Da Reforma Do Ensino Médio? Medida Provisória N° 746/2016 (Lei N° 13.415/2017). **Educ. Soc.** [online]. 2017, vol.38, n. °139, pp.355-372. ISSN 0101-7330. <https://doi.org/10.1590/es0101-73302017176606>.

MATO GROSSO DO SUL, SED/MS. **Resolução/SED N. 3.410, de 6 de fevereiro de 2018**.

MATO GROSSO DO SUL, SED/MS. **Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio – Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular. 2019^a.**

MATO GROSSO DO SUL, SED/MS. **Projetos e Programas 2019, Censo Escolar, 2019b.**

MATO GROSSO DO SUL, SED/MS. **Resolução/SED/MS N.º 3.675**, de 6 de janeiro de 2020a.

MATO GROSSO DO SUL, SED/MS. **Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul – etapa Ensino Médio (versão preliminar), 2020b.**

SILVA, Mônica Ribeiro. **In live: O Ensino Médio Frente As Reforma Educacionais.** Canal GEPEM. Transmitido ao vivo em 13 de ago. de 2020.tempo: 1: 34:24. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QAlf-62uRIY>. Acesso em: 20 ago. 2020.

SAVIANI, Demerval. O vigésimo ano da LDB: As Leis que a modificaram. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 10, n. 19, p. 379-392, jul./dez. 2016. Disponível em: <http://www.esforce.org.br>. Acesso em: 17 de set. 2020.

[FERRETI, Celso João](#) and [SILVA, Monica Ribeiro da](#). Reforma Do Ensino Médio No Contexto da Medida Provisória N^o 746/2016: Estado, Currículo e Disputas Por Hegemonia. **Educ. Soc.** [online]. 2017, vol.38, n.139, pp.385-404. ISSN 1678-